



LEI Nº 1692/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**CRIA A SEMANA DA SÍNDROME DE DOWN NO  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Tianguá, a Semana da Síndrome de Down.

**Art. 2º** A Semana da Síndrome de Down, será realizada de 21 a 28 de março, anualmente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 15 de maio de 2024.

  
Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO
DATA: 20 / 05 / 2024
HORAS: 12:58
RESPONSÁVEL POR PROCOLO